



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

1) Cam. justiça
2) Cam. Obras
3) Vereadores

05/06/2000

EAH

PROJETO DE LEI N.º 75 /2000

Dispõe sobre edificação de muros de contenção de encostas de elevações de terrenos.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Os muros de contenção de encostas de elevações de terreno ou de contenção de aterros (muros de arrimo), próximos de edificações ou de vias públicas, não serão construídos sem prévia aprovação do órgão técnico do Município.

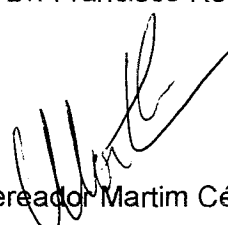
Artigo 2.º - A construção de tais muros terá um projeto elaborado por técnico ~~com~~ credenciado e aprovado pela municipalidade.

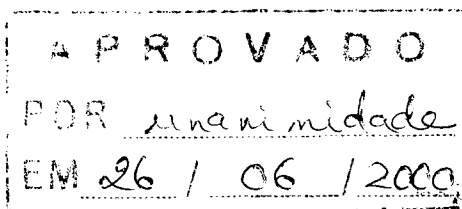
Artigo 3.º - O órgão técnico do Município, responsável pela aprovação do projeto, deverá examiná-lo tendo em vista, pelo menos, as dimensões da obra, o volume de terra contido, o escoamento das águas.

Parágrafo único – Poderão ser exigidas mudanças no projeto sempre que necessárias a tornar adequada a segurança da construção.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 05 de junho de 2000.


Vereador Martim César



EAH

PROTÓCOLO

2000 JUN 14 8 003114

CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA